



NUCLEO SOCIAL

FLS. 20

RUB. G.A.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº 0851/2021

O. S. Nº 0851/2021

EMENTA

Referente ao **Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Lei (PL) nº 631/2020**, que “Denomina a escola que está sendo construída no bairro Maria Tereza, município de Rondonópolis, como “Escola Estadual Militar Tiradentes Major PM Ernestino Veríssimo da Silva”.

AUTORIA: Deputado THIAGO SILVA.

APENSAMENTO: PL nº 437/2021 – Deputado Sebastião Rezende.

SUBSTITUTIVO: SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01.

RELATOR(A): DEPUTADO(A) BETO DOIS A UM.

## I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 975/2020, Protocolo nº 5094/2019, lido na 48ª Sessão Ordinária (15/07/2020), sendo colocada em pauta no dia 15/07/2020 e tendo seu devido cumprimento de pauta dia 12/08/2020.

Em 15/07/2020, o Deputado Thiago Silva apresentou o **Projeto de Lei nº 631/2020** que denomina a escola que está sendo construída no bairro Maria Tereza, município de Rondonópolis, como “Escola Estadual Jovenil Messias da Silva”.

Em 08/09/2020, o **Projeto de Lei (PL) nº 631/2020** foi encaminhado a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto a qual exarou parecer de mérito **favorável à aprovação** do **Projeto de Lei (PL) nº 631/2020** de autoria do Deputado Thiago Silva.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Posteriormente foi apensado o **Projeto de Lei nº 437/2021**, de autoria do Deputado Sebastião Rezende encaminhado a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto para análise e parecer, a qual exarou parecer de mérito contrário à aprovação do **Projeto de Lei (PL) nº 437/2021** de autoria do Deputado Sebastião Rezende.

Na sessão do dia 23/11/2021, Deputado Thiago Silva apresentou o **Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Lei (PL) n.º 631/2020**, e estes retornam a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Em 25/11/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito do **Substitutivo Integral nº 01**.

É o relatório.

## II – PARECER

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E ESPORTO

trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O **Projeto de Lei (PL) nº 631/2020**, de autoria do Deputado Thiago Silva, tem como objetivo nomear a nova escola localizada no bairro Maria Tereza no município de Rondonópolis.

O projeto de lei apenso ao original, **Projeto de Lei nº 437/2021**, de autoria do Deputado Sebastião Rezende pretende também nomear a nova escola localizada no bairro Maria Tereza no município de Rondonópolis, com o nome “Escola Estadual Militar Tiradentes Major Pm Ernestino Veríssimo da Silva” por ser projeto de lei que trata de assunto de forma semelhante, nos termos do art. 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi apensado ao PL nº 631/2020.

Vejamos:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Insta salientar que, o parágrafo único do art. 194 do Regimento desta Casa determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subseqüente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Em análise das proposituras percebe-se que o **Substitutivo Integral nº 01 ao PL nº 631/2020** atualizou o nome da nova escola que com a também denominação: Escola Estadual Militar Tiradentes Major PM Ernestino Veríssimo da Silva”.

Assim, o **Substitutivo Integral nº 01** ao Projeto de Lei nº 631/2020, apresentou a seguinte redação:

Art. 1º. Denomina como “ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES MAJOR PM ERNESTINO VERÍSSIMO DA SILVA”, localizada no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Parágrafo Único. A Escola citada no caput do artigo 1º está localizada no Bairro Maria Tereza, em Rondonópolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Neste sentido, entendemos que o Substitutivo Integral nº 01 buscou aprimorar o texto da propositura anterior, tendo em vista que a antiga Escola Estadual Militar Tiradentes Major PM Ernestino Veríssimo da Silva será realocada para a nova estrutura e conforme declaração anexa a este processo, do Diretor Mário Roberto Vieira de Souza, a manutenção do nome é um pedido da própria comunidade.

Vale ressaltar que foram anexados fotos da obra da nova escola finalizada e comprovando a entrega da mesma aos estudantes, conforme as folhas 15 a 16.

Portanto, esta Comissão entendendo a importância da futura lei ser completa e com o máximo de clareza e efetividade no que concerne ao seu objetivo, então, entende necessário à aprovação do Substitutivo Integral nº



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

01 ao Projeto de Lei nº 631/2020 como instrumento de aprimoramento desta propositura.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao mérito, opina-se **FAVORAVEL À APROVAÇÃO** do presente **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA ao **PROJETO DE LEI (PL) Nº 631/2020**. Restando **prejudicada** a análise do mérito do Projeto de Lei (PL) nº 437/2021, apensado e que trata de matéria análoga e interdependente, por força do paragrafo único do artigo 194 e do § 1º do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

**III – VOTO DO RELATOR:**PARECER Nº **0851/2021**O. S. Nº **0851/2021**

EMENTA: Referente ao **Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Lei (PL) nº 631/2020**, que “Denomina a escola que está sendo construída no bairro Maria Tereza, município de Rondonópolis, como “Escola Estadual Militar Tiradentes Major PM Ernestino Veríssimo da Silva”.

AUTORIA: Deputado THIAGO SILVA.

APENSAMENTO: Projeto de Lei (PL) nº 437/2021 – Deputado SEBASTIÃO REZENDE.

SUBSTITUTIVO: Substitutivo Integral nº 01/2021 – Deputado THIAGO SILVA.

O presente **Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Lei (PL) nº 631/2020** tem buscado aprimorar o texto da proposição anterior, tendo em vista que a antiga Escola Estadual Militar Tiradentes Major Pm Ernestino Veríssimo da Silva será realocada para a nova estrutura e conforme declaração anexa a este processo, do Diretor Mário Roberto Vieira de Souza, a manutenção do nome é um pedido da própria comunidade. Além de anexar o Projeto de lei nº 437/2021, por tratar de matérias correlatas, tornando-se assim um Projeto de Lei único e conciso, sem mudar o sentido original. Pelas razões expostas, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao mérito, opina-se **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do presente **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01**, de autoria do Deputado Thiago Silva ao **PROJETO DE LEI (PL) Nº 631/2020**. Restando **prejudicada** a análise do mérito do Projeto de Lei (PL) nº 437/2021, apensado e que trata de matéria análoga e interdependente, por força do § 1º do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**VOTO DO RELATOR:**

## PRINCIPAL:

Projeto de Lei (PL) nº 631/2020, de Autoria do Deputado Thiago Silva.

 FAVORÁVEL.  REJEIÇÃO.  PREJUDICIDADE - ARQUIVO

## SUBSTITUTIVO:

Substitutivo Integral nº 01/2021, de Autoria do Deputado Thiago Silva.

 FAVORÁVEL.  REJEIÇÃO.  PREJUDICIDADE - ARQUIVO

## APENSAMENTO:

Projeto de Lei (PL) nº 437/2021, de Autoria do Deputado Sebastião Rezende.

 FAVORÁVEL.  REJEIÇÃO.  PREJUDICIDADE - ARQUIVO



NUCLEO SOCIAL

FLS. 26

RUB. 4A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 07 de Maio de 2022.

RELATOR(A):

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matricula 41117



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>27</u>
RUB. <u>GA.</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> 1ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: <u>07/03/2023 16h00.</u>
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 631/2020.		
AUTORIA:	Deputado THIAGO SILVA.		
APENSAMENTOS:	PL Nº 437/2021.		
ANEXOS:	SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01.		
VOTO DO RELATOR:	Pelos razões expostas, quanto ao mérito, voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI (PL) Nº 631/2020, nos termos do Substitutivo Integral nº 01, ficando rejeitado o texto original e o PL nº 437/2021, que foi apensado.		

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
FABINHO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
CLAUDIO FERREIRA		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
VALMIR MORETTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado BETO DOIS A UM para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente



ENDEREÇO:  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

TELEFONES:  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

GMCA